CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 137/2021

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 076/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CONTRATO Nº 308 /2021

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 182/2021

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 16/08/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Justificativa: Chamamento Público n.º 003/2017
Observações:

1	12220001-1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	49.380,0000	592.560,00

Preço Total: 592.560,00

Pato Branco/PR, 16 de Agosto de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 137/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 16/08/2021
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R$ 592.560,00

Total Geral: R$ 592.560,00

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2021

Mariana Grahl
Contadora

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 137/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 592.560,00
		Total Entidade:	R$ 592.560,00
		Total Entidade:	R$ 592.560,00

Pato Branco / PR, 17 de Agosto de 2021

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

GuaraLitho
CLÍNICA DO CÁLCULO RENAL DE GUARAPUAVA

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ-GUARA-LHITO

CNPJ: 80.907.066/0002-80

Endereço: RUA TIRADENTES, 1956

Telefone:42-3623.6332 - 43.3472.4300

E-mail: guaralitho@gmail.com

CEP:85.010-310 Cidade: GUARAPUAVA Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal:

Banco:UNIPRIME -084

Ag:0011

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 91189-5

Profissional que executará os serviços: DR JOÃO MARCOS COTLISKY

N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM 11015.

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código Descrição

040901018-9 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA

(ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO 1 REGIÃO) - R$ 968

030903011-0 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA

(ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS) - R$ 533,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

GUARAPUAVA – PARANÁ.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Os atendimentos serão realizados de 2º a 6º feira das 08:00 as 18:00horas.

Local (is) onde será (ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(x) Local próprio

( ) CONIMS

( ) Ambos

Guarapuava PR, 10 de agosto de 2021

80907066/0001-07
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ
Rua Emílio Ganzert, 295
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT

GERENTE ADMINISTRATIVA.

GuaraLitho

CLÍNICA DO CÁLCULO RENAL DE GUARAPUAVA

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO / EXAME	QUANTIDADE
UROLOGIA	030903011-0 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (POR ONDA DE CHOQUE (TRATATAMENTO SUBSEQUENTE)	20
UROLOGIA	040901018-9 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (POR ONDA DE CHOQUE	40

PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROFISSIONAL	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF	REGISTRO GERAL ÓRGÃO EMISSOR	N° REGISTRO CONSELHO COMPETENTE	TELEFONE
JOÃO MARCOS COTLINSKY	647.870.109-30	SSP.PR	CRM -11015	42-3623.6332

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
JOÃO MARCOS COTLINSKY	Urologista

80907066/0001-07
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ
Rua Emílio Ganzert, 295
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

Ivaiporã – Pr, 10 de agosto de 2021

SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT
GERENTE ADMINISTRATIVA.

GuaraLitho

CLÍNICA DO CÁLCULO RENAL DE GUARAPUAVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a)A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b)Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c)Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d)Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava PR, 10 de agosto de 2021

80907066/0001-07
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ
Rua Emílio Ganzert, 295
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT
GERENTE ADMINISTRATIVA.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/08/2021

CNES: 6794831 Nome Fantasia: GUARA LITHO CNPJ: 80.907.066/0002-80

Nome Empresarial: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: TIRADENTES Número: 1956 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410940 - GUARAPUAVA UF: PR

CEP: 85010-310 Telefone: (42) 3623-6332 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 05

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCOS GEVERT

Cadastrado em: 13/07/2011 Atualização na base local: 11/09/2020 Última atualização Nacional: 04/08/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 11:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 10/08/2021

CNES: 6794831 Nome Fantasia: GUARA LITHO CNPJ Próprio: 80.907.066/0002-80

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: ESTADUAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 13/07/2011 Data da última atual. base local: 11/09/2020 Data da última atual. base nacional: 04/08/2021

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JOAO MARCOS COTLINSKY	203839213110006	225285 - MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
KLEBER MAZON AGUIAR	980016288754329	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LISANDRA MARCELA DE LARA	704004346128065	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCELO DE CAMPOS LIMA	204327426590006	225285 - MEDICO UROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
MARCOS GEVERT	107951065100006	225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
RAFAEL CAVALHEIRO CAVALLI	980016281560995	225285 - MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
VINICIUS ROCHA SALEMME	204327726390002	225285 - MEDICO UROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2

Total de profissionais 7

000011

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

000012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.907.066/0002-80 **FILIAL**		**18/07/2000**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GUARA-LITHO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-13 - Serviços de litotripcia
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIRADENTES	**1956**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.010-310	**CENTRO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3623-6332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2021** às **09:06:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07

NIRE 412.0643745-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS GEVERT, brasileiro, nascido em 07/04/1956, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert nº 315, Centro, CEP: 86870-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.015.322-0/SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob nº 7.290 e no CPF nº 317.896.929-20; e

SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert nº 315, Centro, CEP: 86870-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.637.299-0/SSP-PR, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 3ª Região do PR sob nº 7.992 e no CPF nº 668.489.209-59, representada neste ato por seu procurador o Sr. **MARCOS GEVERT**, já qualificado anteriormente;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.066/0001-07, com sede e foro na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, na Rua Emilio Ganzert nº 295, Centro, CEP: 86870-000, com contrato social registrado no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas de Ivaiporã, sob nº 521 do Livro 01, Folhas 70, em sessão de despacho de 08/08/2000 e sétima alteração de transformação de sociedade simples limitada para sociedade empresária limitada arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0643745-9 em sessão do dia 26/03/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingresso de Sócios
Ingressam no presente ato na sociedade os sócios **FELIPE GEVERT**, brasileiro, nascido em 06/01/1994, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert nº 315, Centro, CEP: 86870-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.739.610-8/SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob nº 41.971 e no CPF nº 078.683.129-47 e **EDUARDO GEVERT**, brasileiro, nascido em 10/10/1995, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert nº 315, Centro, CEP: 86870-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.766.786-1/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob nº 41.416 e no CPF nº 055.183.319-08.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada de Sócia, Cessão e Quitação de Quotas
A sócia **SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT**, já qualificado anteriormente, portadora de

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07

NIRE 412.0643745-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

90.000 (noventa mil) quotas, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), retira-se neste ato da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, com ágio, aos sócios ingressantes, da seguinte forma:

- Ao sócio **FELIPE GEVERT**, 45.000 (quarenta e cinco mil quotas) pelo valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago no prazo de 36 (trinta e seis meses) em moeda corrente do país, dando, após quitação, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas.

- Ao sócio **EDUARDO GEVERT**, 45.000 (quarenta e cinco mil quotas) pelo valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago no prazo de 36 (trinta e seis meses) em moeda corrente do país, dando, após quitação, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo Único - Em decorrência da presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cabe a:

Sócios	**Quotas**	**Capital (R$)**	**%**
MARCOS GEVERT	10.000	10.000,00	10
FELIPE GEVERT	45.000	45.000,00	45
EDUARDO GEVERT	45.000	45.000,00	45
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA: Administração
A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS GEVERT**, dispensado da prestação de caução e fazendo o uso individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Declaração de Desimpedimento
O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07

NIRE 412.0643745-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Consolidação do Contrato Social
Em decorrência da presente alteração, consolida-se o Contrato Social.

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07
NIRE 412.0643745-9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS GEVERT, brasileiro, nascido em 07/04/1956, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert nº 315, Centro, CEP: 86870-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.015.322-0/SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob nº 7.290 e no CPF nº 317.896.929-20;

FELIPE GEVERT, brasileiro, nascido em 06/01/1994, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert nº 315, Centro, CEP: 86870-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.739.610-8/SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob nº 41.971 e no CPF nº 078.683.129-47; e

EDUARDO GEVERT, brasileiro, nascido em 10/10/1995, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert nº 315, Centro, CEP: 86870-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.766.786-1/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob nº 41.416 e no CPF nº 055.183.319-08;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada: **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.066/0001-07, com sede e foro na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, na Rua Emilio Ganzert nº 295, Centro, CEP: 86870-000, com contrato social registrado no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas de Ivaiporã, sob nº 521 do Livro 01, Folhas 70, em sessão de despacho de 08/08/2000 e sétima alteração de transformação de sociedade simples limitada para

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07

NIRE 412.0643745-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sociedade empresária limitada arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0643745-9 em sessão do dia 26/03/2009, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome e Sede
A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, na Rua Emilio Ganzert nº 295, Centro, CEP: 86870-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui a filial 0001, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.066/0002-80, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901085646, localizada na Rua Tiradentes, nº 1956, Centro, CEP 85010-310 na cidade de Guarapuava-PR, com o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto Social
A sociedade tem por objeto social o ramo de: ***Serviços médicos hospitalares.***

CLÁUSULA TERCEIRA: Duração
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social
O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista em moeda corrente do país na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cabe a:

Sócios	**Quotas**	**Capital (R$)**	**%**
MARCOS GEVERT	10.000	10.000,00	10
FELIPE GEVERT	45.000	45.000,00	45
EDUARDO GEVERT	45.000	45.000,00	45
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100**

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07

NIRE 412.0643745-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Responsabilidade dos Sócios
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Obrigações Sociais
Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Exclusão dos Sócios
A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Divisão das Quotas
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Cessão das Quotas
O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Deliberações Sociais
Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos Parágrafos 2° e 3° do Artigo 1072 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Alterações Societárias
As alterações societárias – cisão, fusão, incorporação e/ou transformação societária – obedecerão ao que prescreve o Art. 1053, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Conselho Fiscal
Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07

NIRE 412.0643745-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Designação de Terceiros
A designação de pessoa não sócia para a administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração
A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS GEVERT**, dispensado da prestação de caução e fazendo o uso individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Desimpedimento
O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Responsabilidade Técnica
A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR pelos trabalhos executados fica a cargo do sócio **MARCOS GEVERT**, portador da carteira nº 7.290, expedida pelo Conselho Regional de Medicina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Remuneração dos Sócios Administradores
Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Exercício Social
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07

NIRE 412.0643745-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo – Os lucros e perdas apurados, com a concordância dos sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecimento dos Sócios
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Foro
Fica eleito o foro de Ivaiporã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Ivaiporã-PR, 01 de setembro de 2020.

MARCOS GEVERT
(Assinado digitalmente através de e-CPF)

SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT
Representada por seu procurador Sr. Marcos Gevert
(Assinado digitalmente através de e-CPF)

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 80.907.066/0001-07

NIRE 412.0643745-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FELIPE GEVERT
(Assinado digitalmente através de e-CPF)

EDUARDO GEVERT
(Assinado digitalmente através de e-CPF)

Ed Wilson Marchinichen
Advogado / OAB-PR nº 40.264
(Assinado digitalmente através de e-CPF)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05518331908	EDUARDO GEVERT
07868312947	FELIPE GEVERT
31789692920	MARCOS GEVERT
56794410982	ED WILSON MARCHINICHEN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 09:34 SOB Nº 20205228925.
PROTOCOLO: 205228925 DE 04/09/2020 07:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004170695. NIRE: 41206437459.
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

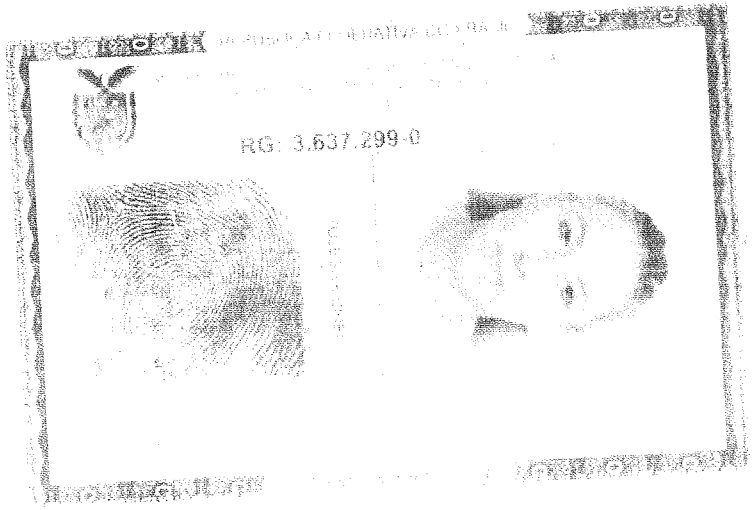
RG: 3.637.299-0

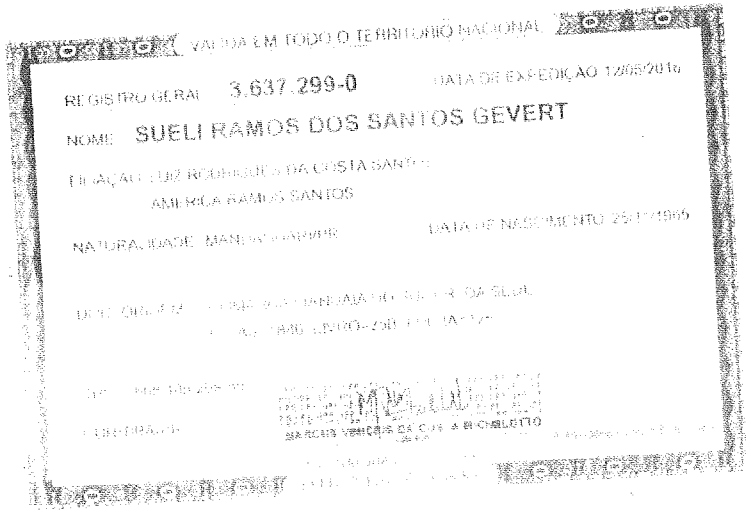
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3.637.299-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2010
NOME SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT
AMERICA RAMOS SANTOS
DATA DE NASCIMENTO 25/12/1965

220000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÃ-PR
Raphael Cavalcante Rezek
Tabelião de Notas
Adiles Bortolon da Costa
Tabeliã Substituta
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE
IVAIPORÃ
Rua Rio Grande do sul, 12 - CEP: 86.870-000 - Fone/Fax (043) 3472-5181 - cartorio2ivp@gmail.com

LIVRO 79-P **FOLHA 165/167**

PROCURAÇÃO Pública que faz: **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA** à **SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT,** como segue abaixo:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, (27/05/2021), nesta Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, no 2º Tabelionato de Notas, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 12, perante mim, Adiles Bortolon da Costa, Tabeliã Substituta, compareceu como OUTORGANTE: **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF nº **80.907.066/0001-07**, com sede na Rua Emílio Ganzert, 295 em Ivaiporã-PR, CEP 86.870-000. Apresentou Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato social, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, expedida em 26052021 e Situação Cadastral do CNPJ, emitido eletrônicamente em 25/05/2021, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 25/05/2021, cujas fotocopias ficam arquivadas nas folhas nº 103/114, na Pasta de Arquivo de Contrato Sociais nº 058, neste Tabelionato. Neste ato representada, por seu administrador **MARCOS GEVERT**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.015.322-0-SESP-PR**, expedida em 12/05/2016, inscrito no CPF/MF nº **317.896.929-20**, residente e domiciliado na Rua Emilio Ganzert, 315, Ivaiporã-PR, endereço eletrônico não declarado, CEP 86.870-000. Então pela OUTORGANTE me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua PROCURADORA: **SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT**, brasileira, casada, empresária, filha de LUIZ RODRIGUES DA COSTA SANTOS e AMERICA RAMOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº **3.637.299-0-SESP-PR**, expedida em 28/05/1996, inscrita no CPF/MF nº **668.489.209-59**, residente e domiciliada na Rua Emilio Ganzert, 315, Ivaiporã-PR, endereço eletrônico não declarado, CEP 86.870-000. A quem confere amplos e gerais poderes para administrar e gerir a Empresa **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **80.907.066/0001-07**, como se presente fosse para o fim especial de onde com esta se apresentar: **a)**- representá-la perante a qualquer repartição Federal, Estadual e Municipal, e ainda em qualquer estabelecimento de crédito, constituir advogados, usar dos poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", fazer pagamentos, representá-la perante o **BANCO ITAU S/A; BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO BRADESCO S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO SAFRA S/A; COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA - CENTRAL CRESOL BASER, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP; COOPERATIVA DE CRÉDITO-SICOOB ALIANÇA; UNIPRIME - NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO;** podendo abrir conta, movimentar e encerrar conta corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de contas de

Continua na Página 2

depósitos e de abertura de créditos, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, cartão eletrônico, movimentar conta corrente com o mesmo, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar pagamentos e transferências por meios eletrônicos, autorizar cobrança, autorizar débitos em conta corrente relativas a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, ordenar contra ordens, cancelar e dar baixa em cheques, emitir, assinar e endossar cheques; aceitar duplicatas, fazer depósitos e retiradas, pedir extratos de conta. E ainda com relação as cooperativas, além dos poderes acima, a procuradora pode assinar ficha matrícula, assinar proposta de admissão, integralizar capital social, e associar-se, pedir demissão do quadro social da Cooperativa, receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada. **b)**- Podendo ainda representá-la perante Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, INSS, FGTS, Agencias de Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento; **DETRAN, CIRETRAN, DESPACHANTE DO DETRAN, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA RODOVIÁRIA e POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL,** pagar taxas e impostos, recorrer de impostos indevidos; podendo admitir e demitir funcionários, assinando contratos de trabalho, carteiras e rescisões contratuais, representar perante SINDICATO DOS EMPREGADOS, SEGURO-DESEMPREGO, e o que mais necessário for, fazer acertos e acordos com funcionários e terceiros; assinar retirada de FGTS; cumprir exigências, apresentar propostas, convencionar tarifas, tabelas, fretes e carretos; receber notificações e citações de qualquer poder; comprar e vender mercadorias em geral, assinando para isso todos os documentos e papéis necessários, cobrar amigavelmente ou judicialmente os créditos da outorgante, dando e aceitando recibos e quitação em juízo ou fora dele; mover ação ou ações contra quem de direito, interpor recursos às instâncias superiores, representá-la em audiências, arrolar testemunhas, fazer acordos, podendo representar ainda perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, podendo para tanto assinar, contrato de constituição de empresas, alterações contratuais, distrato social, Livros fiscais, poderes para receber citações judiciais e extrajudiciais e outros documentos, podendo ainda representa-la perante ÓRGÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, para requerer pesquisa sobre sua situação fiscal e cadastral, certidão Negativa de Débitos, emissão de DARF e baixa do CNPJ/MF, junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Agências da Receita Federal do Brasil, previdenciária e Agência da Receita Estadual do Paraná a elas Jurisdicionadas; podendo também representar junto à Prefeitura Municipal, Órgão do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Saúde Publica, e ANVISA - Agência Nacional da Vigilância Sanitária; podendo assinar, requerer, dar entrada em documentos; podendo ainda representar junto ao DETRAN-PR, para fazer transferência de quaisquer veículos a terceiros interessados, tirar decalque; pagar taxas e multas, fazer emplacamento, assinar recibo e o que necessário for e requerer 2ª via de documento de CRV e CRLV; endossar certificados de registro, representar junto as repartições publicas

Continua na Página 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÃ-PR
Raphael Cavalcante Rezek
Tabelião de Notas
Adiles Bortolon da Costa
Tabeliã Substituta
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE
IVAIPORÃ
Rua Rio Grande do sul, 12 - CEP: 86.870-000 - Fone/Fax (043) 3472-5181 - cartorio2ivp@gmail.com

para o que for preciso, praticando todos os atos que se fizerem necessários; **c)**- promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos que se tornarem indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da presente mandato. **A outorgante declara sob sua responsabilidade civil e criminal que as informações são verdadeiras**. Assim o disseram do que dou fé. E me pediu que lavrasse este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, de acordo com o artigo 676, do Código de Normas Foro Extrajudicial, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 648/2021, em data de 27/05/2021. Eu, (a.), Adiles Bortolon da Costa, Tabeliã Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$83,46(VRC 384,62) Funrejus: R$20,87, Selo: R$1,80 , FUNDEP: R$4,17, ISSQN: R$3,33. Total: R$113,63. Selo Digital Nº 0186124PRAA0000000038021N. Ivaiporã-PR, 27 de maio de 2021. (aa.) INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA, MARCOS GEVERT. Adiles Bortolon da Costa, Tabeliã Substituta.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Adiles Bortolon da Costa, Tabeliã Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Ivaiporã-PR, 27 de maio de 2021

Adiles Bortolon da Costa
Tabeliã Substituta

FUNARPEN
TJPR
0186124TRAA0000000085621W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
E ADMINISTRAÇAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO DO PARANA
RG: 1.015.322-0
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 1.015.322-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/2016
NOME: MARCOS GEVERT
FILIAÇÃO: HERBERTO CARLOS GEVERT
MARIANA FETZER GEVERT
NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1956
DOC. ORIGEM: COMARCA=JANDAIA DO SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=1886, LIVRO=25B, FOLHA=125
CPF: 317.896.929-20
CURITIBA/PR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
É PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 04/08/2021

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **INSTITUTO RIM IVAIPORÃ LTDA**

Endereço: **TIRADENTES, 1956 - CENTRO**

Complemento:

CPF/CNPJ: **80.907.066/0002-80**

Cadastro Mobiliário: **227013**

Início das Atividades: **17/10/2000**

Número do Alvará: **696/2021**

Emitido em: **19/03/2021**

Número do Processo: **696/2021**

Atividades:

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8640203 - Serviços de diálise e nefrologia

8640213 - Serviços de litotripsia

Informações Complementares:

Observações:

a. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
b. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
c. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 756825ca2

Funcionário Responsável: Rosana Martins de Almeida

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 815/2020

VENCIMENTO: 11 / 09 / 2021

Razão Social: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA
CNPJ: 80.907.066/0002-80
Endereço: Tiradentes, 1956 - Centro - Guarapuava/PR - 85010-310

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/13 - Serviços de litotripsia
8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

OBSERVAÇÃO: Licença válida enquanto satisfizer as exigências sanitárias.

LOCAL E DATA: Guarapuava, 11 de Setembro de 2020

Bruna Tembil Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 354B34DCBE3ACCE75224948B2A3C38C5
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

DOCUMENTO ANALISADO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL GUARAPUAVA - PR
Alexandre Fernando de Sousa - Inspetor - Port. 155/10
Data 11/09/20

Prefeitura Municipal de Guarapuava
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental

000029

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.907.066/0002-80
Razão Social: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA S/C LTDA
Endereço: R QUINTINO BACAIVA 1248 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081601524847750364

Informação obtida em 17/08/2021 08:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.907.066/0002-80
Certidão nº: 23960500/2021
Expedição: 05/08/2021, às 11:45:10
Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.907.066/0002-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000031

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:26 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2022.
Código de controle da certidão: **2E45.F7B8.C6FA.6D45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000032

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024760881-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.907.066/0002-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/08/2021 13:19:39)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 38475 /2021

CONTRIBUINTE:INSTITUTO RIM IVAIPORÃ LTDA

CPF/CNPJ:80.907.066/0002-80

ENDEREÇO:R. TIRADENTES N°: 1956 CENTRO

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava,05/08/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 605682661605682

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

T I T U L A R
NERY REGIANI DE MACEDO
J U R A M E N T A D O
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA

CNPJ 80.907.066/0002-80, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 04 de Agosto de 2021

NERY REGIANI DE MACEDO

NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915

Assinado de forma digital por NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2021.08.05 17:00:28 -03'00'

Custas = R$ 37,47
Página 0001/0001
Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

LUCRO PRESUMIDO

JANEIRO A DEZEMBRO 2020

escoplan
contabilidade

Avenida Carneiro Leão, 135 - 13º Andar - Sala 1302 - Centro Empresarial Europa
CEP 87013-932 - Maringá/PR - 44 3026-3444 – escoplan@escoplan.com.br
www.escoplan.com.br

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

Hospital do Rim

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
ATIVO CIRCULANTE	2.783.378,42	1.390.534,37
DISPONÍVEL	2.747.238,85	1.354.468,90
BENS NUMERÁRIOS	7.627,15	10.016,78
Caixa	7.627,15	10.016,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO	65.547,41	295.326,35
Banco do Brasil s/a	0,00	3.856,27
Caixa Econômica Federal	40.355,26	159.974,29
Uniprime c/c 73423-3 Matriz	24.848,91	130.509,96
Uniprime Filial c/c 911895	343,24	985,83
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.674.064,29	1.049.125,77
Banco do Brasil c/c 188-0 - Filial Guarapuava	263,96	0,00
Banco do Brasil s/a	181.962,14	224.593,03
Caixa Econômica Federal	0,00	1.922,39
Uniprime Filial Guarapuava	1.133.333,44	771.205,82
Uniprime Matriz	1.358.504,75	51.404,53
CLIENTES	16.727,20	15.276,96
DUPLICATAS A RECEBER	16.727,20	15.276,96
OUTROS CRÉDITOS	18.563,31	15.428,95
TÍTULOS A RECEBER	3.406,74	3.406,74
Títulos de Capitalização Banco do Brasil s/a	3.406,74	3.406,74
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	10.550,53	7.914,58
Adiantamentos a Fornecedores	10.550,53	7.914,58
TRIBUTOS A RECUPERAR	4.606,04	4.107,63
Pis Retido a Recuperar	665,80	596,12
Cofins Retido a Recuperar	3.224,11	2.902,56
Csll Retido a Recuperar	716,13	608,95
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	849,06	5.359,56
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	849,06	5.359,56
Prêmios de Seguros a Apropriar	849,06	5.359,56
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.416.100,04	1.834.234,85
INVESTIMENTOS	20.774,56	77.966,63

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

Hospital do Rim

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	20.774,56	77.966,63
Uniprime s/a - Guarapuava	10.774,56	5.356,39
Uniprime s/a - Ivaiporã	10.000,00	72.610,24
IMOBILIZADO	1.395.325,48	1.756.268,22
IMÓVEIS	6.000,00	206.000,00
Terrenos	6.000,00	206.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	2.489.432,30	2.479.322,30
Aparelhos Telefônicos	2.530,00	2.530,00
Poços Artesianos	22.900,00	22.900,00
Linhas Telefônicas	280,00	280,00
Computadores e Equip. de Process. de Dados	21.512,00	21.512,00
Instalações	27.447,93	27.447,93
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.067.694,79	2.057.584,79
Móveis e Utensílios	122.577,97	122.577,97
Veículos	224.489,61	224.489,61
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	545.664,03	545.664,03
Construções em Andamento	545.664,03	545.664,03
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(1.645.770,85)	(1.474.718,11)
(-) Poços Artesianos	(18.337,47)	(18.337,47)
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(2.530,00)	(2.530,00)
(-) Deprec. Computadores e Equip. de Proces. Dados	(19.672,00)	(18.200,00)
(-) Deprec. Instalações	(23.643,72)	(23.169,32)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(1.270.147,50)	(1.129.185,83)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(97.747,78)	(92.603,11)
(-) Deprec. Veículos	(213.692,38)	(190.692,38)
TOTAL DO ATIVO	4.199.478,46	3.224.769,22

Ivaiporã (PR), 31/12/2020

Assinado de forma digital por MAURICIO GILBERTO CANDIDO:20631057900
Dados: 2021.04.08 16:24:30 -03'00'

MARCOS GEVERT
Sócio - Administrador
CPF: 317.896.929-20

MAURÍCIO GILBERTO CÂNDIDO
CRC: 1-PR-018928/O-6 - Técnico Contábil
CPF: 206.310.579-00

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

Hospital do Rim

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
PASSIVO CIRCULANTE	1.091.956,29	882.645,03
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	45.257,23	274.258,38
EMPRÉSTIMOS	45.257,23	274.258,38
Caixa Econômica Federal	0,00	75.885,90
Caixa Ec. Federal GIROCAIXA 010	0,00	198.372,48
Caixa Ec Federal-Contrato 14.0724.605.0000132-94	1.589,23	0,00
Emprestimo CEF	43.668,00	0,00
FORNECEDORES	227.188,61	310.064,54
FORNECEDORES NACIONAIS	227.188,61	310.064,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	171.023,45	129.083,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	169.562,66	125.093,78
Cofins a Recolher	56.157,32	38.202,16
Csll a Recolher	36.323,48	28.614,50
Irpj a Recolher	61.851,16	47.686,47
Iss a Recolher	3.063,29	2.313,52
Pis a Recolher	12.167,41	8.277,13
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.460,79	3.990,13
Contribuições Retidas a Recolher	835,47	2.147,07
Irrf a Recolher	561,77	1.779,13
Iss Retido a Recolher	63,55	63,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	148.816,92	130.315,78
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	45.095,51	40.908,94
Salários e Ordenados a Pagar	44.165,46	39.959,54
Pró Labore a Pagar	930,05	0,00
Rescisões de Contrato a Pagar	0,00	949,40
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	25.386,43	25.084,80
Inss a Recolher	19.066,62	19.194,50
Fgts a Recolher	6.319,81	5.730,40
Reversão Salarial a Recolher	0,00	159,90
PROVISÕES	78.334,98	64.322,04
Provisão para Férias	78.334,98	64.322,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES	400.237,15	18.166,26
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	399.727,01	10.249,99

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

Hospital do Rim

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Adiantamentos de Clientes Diversos	241.125,58	10.249,99
Credito Perdcomp Advogado	158.601,43	0,00
CONTAS A PAGAR	510,14	7.916,27
Cartão de Crédito a Pagar	510,14	3.149,32
Seguros a Pagar	0,00	4.766,95
CHEQUES EM COBRANÇA	99.432,93	20.756,16
CHEQUES EM COBRANÇA	99.432,93	20.756,16
Uniprime s/a	99.432,93	20.756,16
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	871.778,69	297.327,03
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	871.778,69	297.327,03
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	182.357,94	297.327,03
EMPRÉSTIMOS	182.357,94	297.327,03
DISTRIBUICAO DE LUCROS A PAGAR	689.420,75	0,00
Distribuição de Lucros a Pagar	689.420,75	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.235.743,48	2.044.797,16
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	42.068,50
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	99.750,00
Eduardo Gevert	45.000,00	0,00
Felipe Gevert	45.000,00	0,00
Marcos Gevert	10.000,00	9.975,00
Sueli Ramos dos Santos Gevert	0,00	89.775,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	(57.681,50)
(-) Capital a Integralizar	0,00	(57.681,50)
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	199,27
Correção Monetária de Capital	0,00	199,27
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.135.743,48	2.002.529,39
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.135.743,48	2.002.529,39
Lucros Acumulados	2.135.743,48	2.002.529,39
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	4.199.478,46	3.224.769,22

Ivaiporã (PR), 31/12/2020

Assinado de forma digital por MAURICIO GILBERTO CANDIDO:20631057900
Dados: 2021.04.08 16:24:42 -03'00'

MARCOS GEVERT
Sócio - Administrador
CPF: 317.896.929-20

MAURÍCIO GILBERTO CÂNDIDO
CRC: 1-PR-018928/O-6 - Técnico Contábil
CPF: 206.310.579-00

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**9.164.143,46**	**8.582.547,28**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.164.143,46	8.582.547,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(361.386,17)**	**(339.621,08)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(361.386,17)	(339.621,08)
(-) Issqn	(26.894,98)	(26.358,10)
(-) Pis	(59.566,90)	(55.786,56)
(-) Cofins	(274.924,29)	(257.476,42)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**8.802.757,29**	**8.242.926,20**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(3.937.363,74)**	**(3.658.143,17)**
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(3.937.363,74)	(3.658.143,17)
(=) LUCRO BRUTO	**4.865.393,55**	**4.584.783,03**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(138.663,58)**	**(222.009,67)**
ADMINISTRATIVAS	(123.345,20)	(195.500,77)
DESPESAS COM PESSOAL	(25.065,60)	(98.459,28)
DESPESAS GERAIS	(97.058,69)	(94.169,13)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(1.220,91)	(2.872,36)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(15.318,38)	(26.508,90)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(15.318,38)	(26.508,90)
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	**(4.320,12)**	**(63.898,27)**
DESPESAS FINANCEIRAS	(44.395,71)	(101.574,64)
DESPESAS FINANCEIRAS	(44.395,71)	(101.574,64)
RECEITAS FINANCEIRAS	40.075,59	37.676,37
RECEITAS FINANCEIRAS	40.075,59	37.676,37
(+/-)OUTRAS RECEITAS /OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**15.015,25**	**4.994,35**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	15.015,25	4.994,35
OUTRAS RECEITAS	15.015,25	4.994,35
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**4.737.425,10**	**4.303.869,44**
OUTROS RESULTADOS	**0,00**	**45.830,38**
OUTRAS RECEITAS	0,00	185.115,00
RECEITAS	0,00	185.115,00
OUTRAS DESPESAS	0,00	(139.284,62)
CUSTOS	0,00	(139.284,62)
RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	**4.737.425,10**	**4.349.699,82**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(103.930,92)**	**(99.654,53)**
Csll	(103.930,92)	(99.654,53)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(173.055,58)**	**(166.992,65)**
Irpj	(173.055,58)	(166.992,65)
RESULTADO ANTES DA PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	**4.460.438,60**	**4.083.052,64**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**4.460.438,60**	**4.083.052,64**

Ivaiporã (PR), 31/12/2020

Assinado de forma digital por MAURICIO GILBERTO CANDIDO:20631057900
Dados: 2021.04.08 16:24:56 -03'00'

MARCOS GEVERT
Sócio - Administrador
CPF: 317.896.929-20

MAURÍCIO GILBERTO CÂNDIDO
CRC: 1-PR-018928/O-6 - Técnico Contábil
CPF: 206.310.579-00

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R$)

Descrição da Conta Contábil	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
SALDO INICIAL	2.002.529,39	1.772.883,41
(-) Lucros Distribuídos	(2.350.675,95)	(3.861.840,76)
(-) Destinação para Lucros a Pagar	(1.984.348,76)	0,00
Lucros do Exercício	4.460.438,60	4.083.052,64
Ajuste de Exercícios Anteriores	7.800,20	8.434,10
SALDO FINAL	2.135.743,48	2.002.529,39

Ivaiporã (PR), 31/12/2020

Assinado de forma digital por MAURICIO GILBERTO CANDIDO:20631057900
Dados: 2021.04.08 16:25:12 -03'00'

MARCOS GEVERT
Sócio - Administrador
CPF: 317.896.929-20

MAURÍCIO GILBERTO CÂNDIDO
CRC: 1-PR-018928/O-6 - Técnico Contábil
CPF: 206.310.579-00

DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

01/01/2020 a 31/12/2020

JAN/2019 a DEZ/2019					
Histórico	**Capital Social Integralizado**	**Capital Social a Integralizar**	**Correção Monetária de Capital**	**Lucros ou Prejuízos Acumulados**	**Total do PL**
Saldo em 31/12/2018	99.750,00	(57.681,50)	199,27	1.772.883,41	1.815.151,18
Integralização de Capital					
Correção Monetária de Capital					
Ajustes de Exercícios Anteriores				8.434,10	8.434,10
Lucro do Exercício 2019				4.083.052,64	4.083.052,64
Lucros Distribuidos 2019				(3.861.840,76)	(3.861.840,76)
Saldo em 31/12/2019	99.750,00	(57.681,50)	199,27	2.002.529,39	**2.044.797,16**

JAN/2020 a DEZ/2020					
Histórico	**Capital Social Integralizado**	**Capital Social a Integralizar**	**Correção Monetária de Capital**	**Lucros ou Prejuízos Acumulados**	**Total do PL**
Saldo em 31/12/2019	99.750,00	(57.681,50)	199,27	2.002.529,39	2.044.797,16
Aporte do Capital a Integralizar		57.681,50			57.681,50
Integralização de Capital	250,00		(199,27)		50,73
Integralização Capital c/ Lucros Acumulados	200.000,00			(200.000,00)	-
Redução do Capital com Bens	(200.000,00)				(200.000,00)
Ajustes de Exercícios Anteriores				7.800,20	7.800,20
Lucro do Exercício 2020				4.460.438,60	4.460.438,60
Destinação dos Lucros para Lucros a Pagar				(1.984.348,76)	(1.984.348,76)
Lucros Distribuidos 2020				(2.150.675,95)	(2.150.675,95)
Saldo em 31/12/2020	100.000,00	-	-	2.135.743,48	**2.235.743,48**

Ivaiporã (PR), 31 de Dezembro de 2020

Assinado de forma digital por MAURICIO GILBERTO CANDIDO:20631057900
Dados: 2021.04.08 16:25:27 -03'00'

MARCOS GEVERT
Sócio-Administrador
CPF: 317.896.929-20

MAURÍCIO GILBERTO CÂNDIDO
CRC: 1-PR-018928/O-6 - Técnico Contábil
CPF: 206.310.579-00

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

Hospital do Rim

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(=) LUCRO LÍQUIDO/(PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO AJUSTADO	4.627.821,96	4.193.961,99
(+/-) LUCRO LÍQUIDO/(PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	4.460.438,60	4.083.052,64
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	171.052,74	204.423,09
(+/-) (GANHO)/PERDA NA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	(101.947,84)
(-) RECEBIMENTO DE LUCROS, DIVIDENDOS E JUROS S/ CAPITAL	(11.469,58)	0,00
(+/-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800,20	8.434,10
(AUMENTO) REDUÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS	(74,10)	40.555,07
CLIENTES	(1.450,24)	39.373,58
OUTROS CRÉDITOS	(3.134,36)	647,09
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.510,50	534,40
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS	438.312,41	(297.538,39)
FORNECEDORES	(82.875,93)	(261.866,58)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	41.939,54	(8.074,25)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	18.501,14	8.162,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	382.070,89	3.603,34
CHEQUES EM COBRANÇA	78.676,77	(39.362,90)
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO/(CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAI	**5.066.060,27**	**3.936.978,67**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
AQUISIÇÃO/REDUÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	(16.279,56)	(50.807,62)
VENDA/BAIXA DE PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	84.941,21	0,00
VENDA/BAIXA DE IMÓVEIS	200.000,00	0,00
COMPRA/DEVOLUÇÃO DE ITENS DO IMOBILIZADO	(10.110,00)	(147.633,08)
VENDA/BAIXA DE ITENS DO IMOBILIZADO	0,00	223.950,05
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO/(CONSUMIDO) NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENT	**258.551,65**	**25.509,35**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	(229.001,15)	274.258,38
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(4.335.024,71)	(3.861.840,76)
INTEGRALIZAÇÃO/AUMENTO DE CAPITAL OU REDUÇÃO DE CAPITAL	57.732,23	0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LP	(114.969,09)	131.761,23
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR LP	689.420,75	0,00
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO/(CONSUMIDO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMEN	**(3.931.841,97)**	**(3.455.821,15)**
(=) AUMENTO/(REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO PERÍODO	**1.392.769,95**	**506.666,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**1.354.468,90**	**847.802,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	**2.747.238,85**	**1.354.468,90**
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO PERÍODO	**1.392.769,95**	**506.666,87**

Ivaiporã (PR), 31/12/2020

Assinado de forma digital por MAURICIO GILBERTO CANDIDO:20631057900
Dados: 2021.04.08 16:25:40 -03'00'

MARCOS GEVERT
Sócio - Administrador
CPF: 317.896.929-20

MAURÍCIO GILBERTO CÂNDIDO
CRC: 1-PR-018928/O-6 - Técnico Contábil
CPF: 206.310.579-00

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA
CNPJ: 80.907.066/0001-07

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 80.907.066/0001-07, constituída em 26/03/2009, Tributada pelo Lucro Presumido, apuração trimestral, situada na Rua EMÍLIO GANZERT, 295, CENTRO, Ivaiporã-PR, BRASIL, CEP: 86.870-000.

Não houveram alterações no nome da entidade às quais as demonstrações contábeis se referem desde o término do exercício anterior.

A entidade é individual, portanto, não se trata de demonstrações contábeis de um grupo de entidades.

A entidade está constituída como Sociedade Empresária Limitada.

A entidade tem como atividades federais: Serviços de diálise e nefrologia; Serviços de litotripcia; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

As Demonstrações Contábeis comparativas foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

A entidade elaborou as Demonstrações Contábeis, exceto informações de fluxo de caixa, usando o regime contábil de competência.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da entidade. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período.

O critério de mensuração dos registros contábeis utilizado na entidade no período abrangido pelas demonstrações contábeis foi o custo histórico.

O método de depreciação utilizado na entidade foi o de Linha Reta, considerando que a depreciação do ativo se iniciou quando o ativo ficou disponível para uso, isto é, quando estava no local e em condição necessária para funcionar da maneira pretendida pela administração.

Ivaiporã (PR), 31/12/2020

Assinado de forma digital por MAURICIO GILBERTO CANDIDO:20631057900
Dados: 2021.04.08 16:25:54 -03'00'

MARCOS GEVERT
Sócio - Administrador
CPF: 317.896.929-20

MAURÍCIO GILBERTO CÂNDIDO
CRC: 1-PR-018928/O-6 - Técnico Contábil
CPF: 206.310.579-00

GuaraLitho

CLÍNICA DO CÁLCULO RENAL DE GUARAPUAVA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, JOÃO MARCOS COTLINSKY apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:
2. a**) GUARA LITHO**

3. Natureza das atividades que exerce:
4. a)**MÉDICO UROLOGISTA**

5. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:
a)**DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 18:00 HORAS.**

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Guarapuava PR, 10 de agosto de 2021

80907066/0001-07
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ
Rua Emilio Ganzert, 295
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT
GERENTE ADMINISTRATIVA.

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/89, certifica que registrou no livro n.º 08 às folhas 3508 sob o n.º 3508 a qualificação do médico Dr.: JOÃO MARCOS COTLINSKY na especialidade de UROLOGIA com validade até EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Curitiba, 22 de abril de 19 91.

PRESIDENTE
WADIR RUPOLLO

SECRETÁRIO
SOLANGE BORBA GILDEMEISTER

000046

Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná

O Diretor da Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 17 de dezembro de 1987, confere o título de

Médico a

João Marcos Cotlinsky

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 19 de julho de 1961,
portador da cédula de identidade n.º 1.773.849, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 17 de dezembro de 1987

Denise Gomara Cavallin
Secretária Geral

Dr. Daniel Egg
Diretor

Diplomado

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

0004700

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Programa de Especialização registrado sob n.º 594893 no 2.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 19/08/87.

Certificado

Certificamos que o Dr. **JOÃO MARCOS COTLINSKY**, CRM 11015-PR, concluiu Curso de Especialização Médica na área de concentração de UROLOGIA, no período de 11 de janeiro de 1988 a 10 de janeiro de 1991, a quem conferimos o Título de Especialista, conforme Ata n.º 41 da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, realizada em 28 de janeiro de 1985 e Convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Curitiba, 10 de janeiro de 1991

Dr. ALBERTO ACCIOLY VEIGA
Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da PUC

Eng.º IVO ARZUA PEREIRA
Provedor da Irmandade

Dr. FÉLIX DO REGO ALMEIDA
Diretor Clínico do Hospital da Caridade

Dr. PEDRO EMÍLIO DE CERQUEIRA LIMA NETO
Coordenador Geral do Programa de Residência Médica

Dr. JOÃO ATILA ROCHA
Preceptor do Programa de Urologia

000043

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOÃO MARCOS COTLINSKY

CRM /UF
011015/PR

FILIAÇÃO
JOÃO COTLINSKY

MARIA ODILA COTLINSKY

)ATA DE INSCRIÇÃO
)9/03/1988

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
647.870.109-30

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1773849/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
4096840639

SEÇÃO
0035

ZONA
0043

DATA DE NASCIMENTO
19/07/1961

NATURALIDADE
GUARAPUAVA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,05/10/2012

0048043

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 9.2[illegible]/95

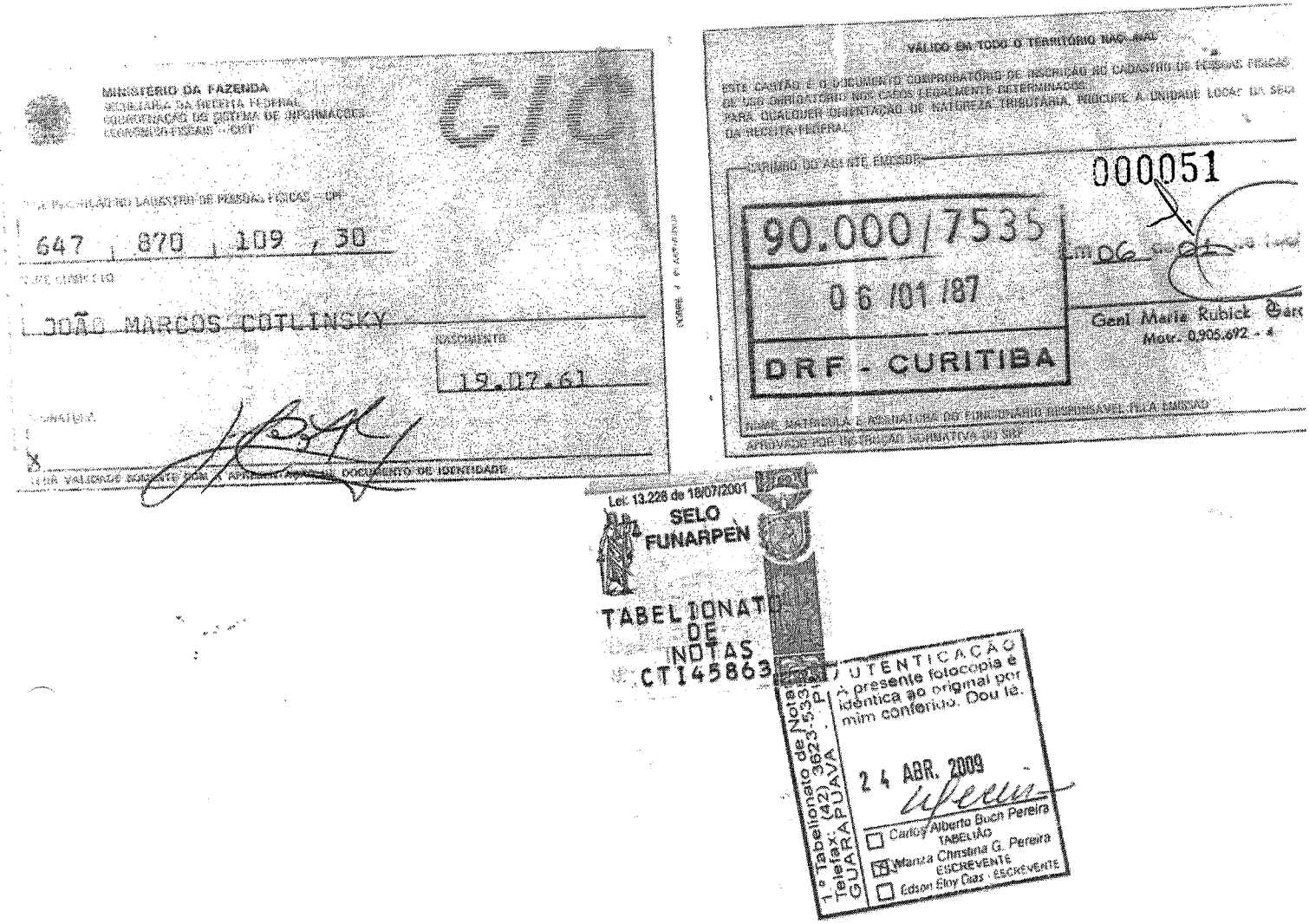

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
CONTRIBUINTES - SIPF

CPF

647 . 870 . 109 - 30

NOME

JOÃO MARCOS COTLINSKY

NASCIMENTO

19.07.61

ASSINATURA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SRF DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO DO AGENTE EMISSOR

000051

90.000/7535

06/01/87

DRF - CURITIBA

Geni Maria Rubick
Matr. 0.905.692 - 4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
CT145863

1º Tabelionato de Notas
Telefax (42) 3623-5330
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
24 ABR. 2009
Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO
Manza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião
Guarapuava - PR

000054

Pessoa Física

Profissional

Nome:

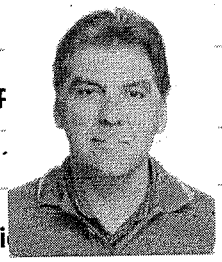

CRM: 11015

Nome: JOÃO MARCOS COTLINSKY

CF

Data de Inscrição: 09/03/1988 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição:Principal

Cidade: Guarapuava

Ci

Especialidade	Área de Atuação	RQE
UROLOGIA		3508

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
JOÃO MARCOS COTLINSKY	Ativo	11015

« ‹ 1 › »

Pessoa Jurídica

WhatsApp

1º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5334
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO Lei nº 13.228 de 18/07/2001
A presente fotocópia é idêntica ao original que me foi conferido. Dou fé.

27 SET. 2018

Carlos Alberto Bueno Pereira
TABELIÃO
Marcia Christine G. Pereira
SUBSTITUTA

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
RJ073432

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião
Guarapuava - PR

Curso de

MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 73.873 de 26-03-74
publicado no Diário Oficial da União em 27-03-74

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D.A.A. - DIVISÃO DE REGISTRO GERAL

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/03/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 66232, no Livro DIV. 151, fls. 231, Proc. 632/88.

Curitiba, 02 de 03 de 1988

EMERSON CARLOS VIALLE MEDEIROS
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 8.º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1.023/87, do Reitor da UFPr.

Lei 10.228 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJD73429
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 SET. 2016
☐ Carlos Alberto Bucyl Pereira - TABELIÃO
☐ Maiza Christine G. Pereira - ESCREVENTE
☐ Edna Pereira Dias - ESCREVENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob nº 14015
Em 09.03.1988

DR. LUIZ CARLOS SOBANIA
Presidente

São Paulo - Brasil

000053

GuaraLitho

CLÍNICA DO CÁLCULO RENAL DE GUARAPUAVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de locação de serviços, de um lado, **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.066/0001-07, com sede em Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert, 295, Centro, neste ato representada por seu sócio administrador, Dr. **MARCOS GEVERT**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. 1.015.322-0/SSPPR, CPF/MF 317.896.929-20, residente e domiciliado em Ivaiporã-PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e Dr. **JOÃO MARCOS COTLINSKY**, brasileiro, casado, médico, portador do CRM 11.015/PR, CPF/MF sob nº 647.870.109-30, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na Rua , , Centro, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

Cláusula primeira: O **CONTRATANTE** é locatário uma Clinica, situada em Guarapuava-PR, na Rua Tiradentes, 1956 tudo nos termos e cláusulas do anexo contrato de locação, sendo os **CONTRATADO** médico especialista em urologia.

Cláusula segunda: O **CONTRATADO** através do presente instrumento se comprometem para com o **CONTRATANTE** a realizar no imóvel retro discriminado todos os serviços de atendimentos médicos referentes a seus pacientes particulares e/ou encaminhados pelos SUS – Sistema Único de Saúde, bem como, acompanhar os procedimentos pós realizados, seguindo-se um cronograma, conforme as orientações dadas por este último.

Cláusula terceira: O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação de seus pacientes e procedimentos cirúrgicos/médicos que realizar nos mesmos, cabendo ao **CONTRATADO** o fornecimento de medicamentos, leitos, centro cirúrgico, equipe de emergência e todo e qualquer instrumento ambulatorial/hospitalar necessário para a boa realização de internação e procedimento de urgência, bem como, a contratação de enfermeiros em nome próprio para consecução dos serviços.

Cláusula quarta: Como forma de pagamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** em razão dos serviços a serem prestados repasses acordados da seguinte maneira:

Item 4-1 – PACIENTES PARTICULARES E USUÁRIOS DE CONVÊNIOS EXCETO SUS:
Um percentual de 35% (Trinta e cinco por cento) do valor bruto recebido;

000056

Item 4-2 – PACIENTES USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:
Um percentual de cinquenta por cento dos valores constantes na Tabela Praticada pelo SUS-Sistema Único de Saúde, além de desconto dos impostos (10,25 por cento) e taxa produtividade paga ao técnico em litotripsia na razão e R$ 15,00 (quinze reais por procedimento.

Cláusula quinta: O Contratado assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal sobre os pacientes e procedimentos médicos por ele conduzidos, e, isenta o Contratante da responsabilidades sobre quaisquer consequências dos procedimentos médicos, bem como daqueles dados constantes dos prontuários, e, cobranças enviadas aos convênios e ao Sistema Único de Saúde;

Cláusula sexta: Fica fixado o FORO DE GUARAPUAVA-PR, para qualquer demanda emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam este contrato.

Guarapuava, 18 de agosto de 2021.

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA
CONTRATANTE

Dr. **JOÃO MARCOS COTLINSKY**
CONTRATADO

80907066/0001-07
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ
Rua Emílio Ganzert, 295
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

TESTEMUNHA:
CPF: 007.406.619-65
Elizangela de Lima Reis

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 076/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n. º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

CONTRATADA: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 80.907.066/0002-80, com sede na Rua Tiradentes, n.º 1956, Centro, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.601-600, neste ato representada por Sueli Ramos dos Santos Gevert, portadora do RG n.º 3.637.299-0 SSP-PR e CPF n.º 668.489.209-59.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, os quais necessitam realizar procedimentos não invasivos para tratamento de cáculos renais e ureterais por de ondas de choque. Considerando-se que estes procedimentos apresentam uma demanda e não há prestador credenciado para a realização dos mesmos, faz-se necessário a contratação destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME	
	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
040901018-9	LITOTRIPSIA	968,00
030903011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	533,00
	TOTAL DO CONTRATO	**592.560,00**

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00– Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período

da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Tiradentes, nº 1956,

Bairro Centro, Guarapuava/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Marcos Cotlinsky,** inscrito no **CRM/PR 11015** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

9.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

9.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80

da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. SISTEMA

14.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

14.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

14.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

16.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem

necessárias à execução dos serviços contratados.

16.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

16.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

16.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

16.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

16.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

16.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

17. REAJUSTE

17.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular

terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

19. AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

20.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000065

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	80907066000280
Nome	INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA		

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2021

Data e Hora da Sessão: 16/08/2021 16:44

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento d cumentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 137/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 003/2017.

Participante: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		49.380,00	592.560,00
					Total do Participante:	592.560,00
					Total Geral:	592.560,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 16 de August de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 339/2021
PROCESSO 137/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 76/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA para atendimentos/procedimentos médicos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 76/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de contratação – fl. 02.
02) Parecer Contábil – fls. 03
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
04) Ato de Consórcio – fl. 05
05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/56
06) Justificativa de Inexigibilidade nº 076/2021 – fl. 57/64
07) Tela de impedimentos TCE/PR – fl. 65
08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 66

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, para complementar a estrutura e serviços do CONIMS, sendo esse aspecto condicionante desta contratação, eis que a regra é a do concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição****, em especial:* (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

> *"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*
> *A licitação é inviável quando:*
> *- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
> *- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
> *-* ***houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.*** *(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".*(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

> *"Do Credenciamento*
> ***Art. 24.*** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*
> ***Parágrafo único.*** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*
> ***Art. 25.*** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;
II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.
§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 20 de agosto de 2021.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 340/2021
PROCESSO 137/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 76/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA para atendimentos/procedimentos médicos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 76/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de contratação – fl. 02.
02) Parecer Contábil – fls. 03
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
04) Ato de Consórcio – fl. 05
05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/56
06) Justificativa de Inexigibilidade nº 076/2021 – fl. 57/64
07) Tela de impedimentos TCE/PR – fl. 65
08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 66

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 20 de agosto de 2021.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7958 | Pato Branco, 21 e 22 de agosto de 2021

000072

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Rafael Afonso Diunias Silva não encontrado em sua re[illegible]da, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento fe[illegible]r ADDAE Administração e Participações Ltda, Amaury Monteiro Carneiro, AMC Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli, Cleide Aparecida Carneiro Damasceno, Cópatti e Carneiro Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda, Famex Administração e Participações Ltda, Osni de Jesus Damasceno, Panorama Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda, RCC Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda, e Roberto Carlos Carneiro, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 6.443, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V. Sª inteirar-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 – horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei nº 6.015/1973.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO 078/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Pato Branco, UASG 926793, através do pregoeiro *Rodrigo Sartor Mayer*, designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de participação de empresas em geral*, objetivando a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software e aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é d[illegible]48.60 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). O recebimento das p[illegible]ocumentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no [illegible]ço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO. https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500 1547, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br. Pato Branco, 20 de agosto de 2021. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico.
Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2021. Forma: Eletrônico.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2021.

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 13 de Setembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 20 de Agosto de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loinla, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-460
Fone: (46)3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Súmula: Declara o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição junto ao CMAS em 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição das Entidades e Serviços Socioassistenciais de Pato Branco no Conselho Municipal de Assistência Social em 2021, sendo:

Nº de inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	3224- 4440 Travessa A, Borges, 152, bairro São Vicente	Instituição	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias.	Regular 2021
02	Associação Missão Vida Nova	9973-7881- Rua Geraldo Veronese, s/n, Chácara, Bairro São Francisco	Serviço	Acolhimento institucional, sendo Serviço de acolhimento institucional para adultos e suas famílias, na modalidade de atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência.	Regular 2021
26	REMAP - Remanso da Pedreira	3225-4362 Estrada Linha São Brás, Interior	Instituição	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, para – Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.	Regular 2021
27	Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer – GAMA – Grupo de Apoio à Mama	3224-1723 / 32231161 Teófilo Augusto Loyola, 360, Bairro Sambugaro	Instituição	Serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autosustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência. (Lei Federal Nº 12.858 de 15 de outubro de 2013)	Regular 2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

Adelaide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO – REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de elaboração, levantamentos dos estados de conservação de bens públicos e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, das partes civis, elétricas, hidráulicas, estruturais, prevenção contra incêndio e pânico para reforma das edificações, bem como elaboração de projetos construtivos para obras novas, em todos os casos com elaboração de quantitativo de materiais e orçamento em planilhas e tabelas estabelecidas pela administração e fornecimento das respectivas responsabilidades técnicas pelos serviços elaborados, conforme termo de referência – anexo I.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Concorrência Pública nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente	Habilitado	Lotes Habilitados em relação aos atestados de capacidade técnica
01	Bhs Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
02	Claudrei Priuli – ME	SIM	02
03	Ellen Do Nascimento Cunha Santiago	SIM	01, 05
04	Inove Arquitetura Eireli	SIM	05
05	Koff Serviços de Engenharia – Eireli	SIM	02
06	R F Soares Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
07	Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
08	Trans Gabrielli Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06

E inabilitar:

nº de ordem	Proponente	Habilitado
01	Cleomar Nunes de Almeida Ltda	NÃO
02	Ferronato Engenharia e Empreendimentos Eireli	NÃO
03	Lazio Construtora e Incorporadora Ltda	NÃO
04	Murakami Projetos e Execução de Obras Ltda	NÃO

Considerando que somente será verificado os lotes que as proponentes cotaram, após a abertura das propostas, caso a proponente tenha apresentado cotação para algum dos lotes que não tenha sido aprovada a documentação de capacidade técnica, a empresa será desclassificada do lote.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 20 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL; Leila Marcolina, Membro da CPL; Fernando Q. Abatti, Membro da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de agosto de 2021 até às 08h00min do dia 03 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 03 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 676.844,60. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 76/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 592.560,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 139/2021
b) Nr. Licitação: 78/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	14,736,8000	R$ 176.841,60
			Total fornecedor:	R$ 176.841,60
			Total geral:	R$ 176.841,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 78/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 176.841,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.00 Fonte: 076
Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CONIMS
Publicado em 3 de março de 2021, página B5, Edição nº 7838 – **Diário do Sudoeste.** Retifica-se a vigência: Onde se lê: 03/04/2021; Leia-se: 03/04/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 288/2021
Contratado: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50 Fundamento Legal: 10520
Nº Licitação: 120/2021 Nº Processo:93/2021 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Data da Assinatura: 04/08/2021
Valor: 12.650,00
Vigência: 04/08/2021 a 10/05/2022

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 289/2021
Contratado: CIRÚRGICA ESPORA EIRELI
CNPJ/CPF: 23.178.600/0001-38 Fundamento Legal: 10520
Nº Licitação: 120/2021 Nº Processo:93/2021 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Data da Assinatura: 04/08/2021
Valor: 49.000,00
Vigência: 04/08/2021 a 10/05/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2021
b) Nr. Licitação: 75/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA	UND	12,000	15.360,0000	R$ 184.320,00
			Total fornecedor:	R$ 184.320,00
			Total geral:	R$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 75/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 184.320,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2021
b) Nr. Licitação: 76/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	49.380,0000	R$ 592.560,00
			Total fornecedor:	R$ 592.560,00
			Total geral:	R$ 592.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s),de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

conims@conims.com.br (46) 3313-3550 Área Restrita O que Procura? 000073

CONIMS

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Pregão Processos Administrativos Dispensa Chamamento Público Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021 18/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021

DOWNLOAD

000074

Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 18/08/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 18/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 038/2021 16/08/2021

ROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 038/2021

DOWNLOAD

Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 13/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

DOWNLOAD

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 129 130 próxima »

Página 1 de 130

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos Conselhos
Resoluções
Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio e Aditivos
Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal
Demonstrações Contábeis
Convênios Recebidos
Convênios Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530
conims@conims.com.br
(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000075

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 137/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		137/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		76/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		20/08/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	49.380,0000	R$ 592.560,00
Total fornecedor:			R$ 592.560,00	
Total geral:			R$ 592.560,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F093B825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

000076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 76/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 592.560,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:939531FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550 **Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA **CEP:** 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 76/2021** **Processo Adm.:** 137/2021 **Data do Processo:** 16/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2021
b) Nr. Licitação: 76/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	49.380,0000	R$ 592.560,00
			Total fornecedor:	R$ 592.560,00
			Total geral:	R$ 592.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2021

PAULO HORN
Presidente

000078

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 76/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 592.560,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

000079

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 307/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 80.907.066/0002-80, com sede na Rua Tiradentes, n.º 1956, Centro, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-310, neste ato representada por Sueli Ramos dos Santos Gevert, portadora do RG n.º 3.637.299-0 SSP-PR e CPF n.º 668.489.209-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 137/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 076/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede própria, situada na Rua Tiradentes, nº 1956, Centro, Guarapuava/PR, em 10 (dez) períodos semanais.

1.1. 2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada o disponibilizará o profissional, **João Marcos Cotlinsky**, inscrito no **CRM/PR 11.015** para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.3. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.4. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.5. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de agosto de 2021,** podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto

à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2.A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	
	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
040901018-9	LITOTRIPSIA	968,00
030903011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	533,00
	TOTAL DO CONTRATO	**592.560,00**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

80907066/0001-07
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ
Rua Emilio Ganzert, 295
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2021.

SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53